

PORTARIA nº 01, de 15 de março de 2005

REVOGADA, [clique aqui](#)

O DR. JOSÉ PARENTE PINHEIRO, Juiz Federal da 15ª Vara da Seção judiciária do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso II da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e nos Provimentos nºs 02/69 da Corregedoria Geral e 45/70, 208/81 e 231/82, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, bem assim no Regimento Interno da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

1. **FIXAR** para o dia **25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2005**, às 12:00 horas, na sala de audiências da 15ª Vara, o início da Inspeção Ordinária Anual, que se estenderá até o dia **29(VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2005**, e deverá contar com a assistência do Ministério Público Federal, servindo de secretário o Diretor de Secretaria;
2. **SUSPENDER** os prazos processuais durante os trabalhos de inspeção, salvo para apresentação de recursos, período em que se tomará conhecimento tão somente de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
3. **DETERMINAR** que todos os servidores da Secretaria compareçam no dia e horas designados, munidos de suas respectivas carteiras de identidade funcional;
4. **DETERMINAR** o recolhimento de todos os processos em poder dos Procuradores, Advogados e Peritos até o dia 18 (dezoito) de ABRIL de 2005;
5. **OFICIAR** ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional da República solicitando a indicação de um representante do Ministério Público Federal para prestar assistência, bem assim, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Ceará, para enviar, querendo, representante para acompanhar os trabalhos;
6. **COMUNICAR** à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da designação da data para início da inspeção;
7. **EXPEDIR EDITAL** com prazo de 15 (quinze) dias, com as ressalvas previstas no artigo 21 do Regimento Interno da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
8. Durante a inspeção, serão processados Mandados de Segurança, Cartas Precatórias, Rogatórias, de Ordem e medidas que visem prevenir perecimento de direito. Todos os prazos iniciados ou vencidos durante os dias da inspeção ficarão suspensos, na forma da lei, todavia, o setor de protocolo e emissão de certidões funcionará normalmente.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

JOSÉ PARENTE PINHEIRO

Juiz Federal da 15ª Vara